



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 69/2024**

**CHARRUA/RS, 1º DE JULHO DE 2024.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 69/2024 que pretende autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 2.159, de 11 de janeiro de 2024, que autorizou contratações para atender necessidade excepcional e temporária.

Conforme Mensagem e Projeto de Lei nº 02/2024, prontamente aprovado por esta casa Legislativa, foi autorizada a contratação emergencial de diversos cargos para atender a área educacional. Dentre os cargos autorizados foi prevista a contratação de até 03 (três) serventes auxiliares de serviços gerais. Nesse sentido, a alteração legislativa busca ampliar a possibilidade de efetuar referidas contratações para as demais secretarias municipais, visto que a demanda pontual de serventes auxiliares de serviços gerais sofreu alterações, e há a necessidade de adequar contrato emergencial vinculado à Lei autorizadora para as novas demandas provenientes da reforma e ampliação do Posto de Saúde na Cidade Alta, uma vez que as atividades desempenhadas no local sofreram significativo aumento.

Ainda, com a referida alteração, busca-se adequar o prazo previsto das contratações, passando a prever a validade de até 12 (doze) meses, a partir das contratações, para os cargos de servente auxiliar de serviços gerais.

Nesse sentido, a alteração da lei supracitada visa adequar as contratações, e, conseqüentemente, possibilitar a verificação da legalidade dos atos de admissão pela Unidade Central de Controle Interno.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**

**Prefeito**

AO EXMO. SR.

**VER. JOÃO VITOR REBELATO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**  
**PROJETO DE LEI Nº 69/2024**

**Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.159, de 11 de janeiro de 2024, que autorizou contratações para atender necessidade excepcional e temporária; e, dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal 2.159, de 11 de janeiro de 2024, passando a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, para suprir necessidades eventuais da Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, até 03 (três) professores com habilitação de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério, com domínio pleno da Língua Kaingáng (até 22h semanais); até 03 (três) professores de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Letras Português e Inglês (até 22h/semanais cada); até 02 (dois) professores de ensino fundamental séries finais, com Licenciatura Plena em Educação Física (até 22h semanais); até 04 (quatro) professores de educação infantil, com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Educação Infantil, ou Magistério (até 22h/semanais); até 05 (cinco) professores de ensino fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Séries Iniciais, ou Magistério (até 22h semanais cada); até 03 (três) monitores escolares (até 30h semanais); até 02 (dois) professores de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Matemática (até 22h semanais); até 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em História (até 22h semanais); até 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Geografia (até 22h semanais); todos para cumprimento do ano letivo de 2024; e, para suprir necessidades eventuais das Secretarias Municipais, até 03 (três) serventes auxiliares de serviços gerais, pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da contratação.

§1º...”

**Art. 2º** Revogados as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 1º de julho de 2024.**

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito